

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2019 (UNIDADE DE TRAMANDAÍ/RS)
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Foram consideradas apenas as solicitações de isenção de taxa de inscrição realizadas no período estabelecido no edital de abertura.
- 1.2 A responsabilidade pela análise das solicitações de isenção de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, é do órgão gestor do CadÚnico.
- 1.2.1 De acordo com o órgão gestor do CadÚnico, é necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico. Candidatos que solicitarem a isenção de taxa de inscrição e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 dias tiveram a solicitação indeferida.
- 1.3 Referente à isenção de taxa de inscrição para doadores de medula óssea, nos termos do art. 1º Lei nº 13.656/2018, apenas teve a solicitação deferida o candidato que comprovou ser doador, ou seja, que apresentou atestado ou de laudo médico que comprove a doação de medula óssea, bem como a data da doação. A Lei nº 13.656/2018 não contempla o benefício à voluntários e/ou possíveis doadores.
- 1.4 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018 que cumpriram as formalidades dispostas no item 5 do edital de abertura, tiveram a solicitação de isenção de taxa de inscrição deferida.

2 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Códigos dos motivos de indeferimento, por falta de apresentação de documentação comprobatória, prevista no item 5 do edital de abertura:
- (1) – Falta de apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial.
- (2) – Falta de apresentação da declaração constante do Anexo II do edital de abertura.
- (8) – Falta de apresentação da documentação comprobatória.
- 2.2 Códigos dos motivos de indeferimento, de acordo com o órgão gestor do CadÚnico:
- (3) – Número do NIS inválido
- (4) – Número do NIS não cadastrado no CadÚnico
- (5) – Número do NIS excluído do CadÚnico
- (6) – NIS com renda fora do perfil
- (7) – Número do NIS não é do candidato no CadÚnico
- (13) – Desatualização cadastral por período superior a 48 meses

3 DAS SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

3.1 Relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, referente ao Decreto nº 6.593/2008 (inscritos no CadÚnico), por não cumprirem as formalidades do item 5 do edital de abertura, na seguinte ordem: nome em ordem alfabética, número do Registro Geral (preenchido no cadastro) e código(s) do(s) motivo(s) de indeferimento.

ANA PAULA LEMES DA ROSA, 1075562254, (1, 2, 8) / ANDREIA BANDEIRA SOARES, 1109029635, (1, 2, 8) / MAHISIN MARIA LOPES MARTINS, 8115057633, (7)

3.2 Relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, referente a Lei nº 13.656/2018 (doadores de medula óssea), por não cumprirem as formalidades do item 5 do edital de abertura do concurso, e alterações, na seguinte ordem: nome em ordem alfabética, número do Registro Geral (preenchido no cadastro) e código(s) do(s) motivo(s) de indeferimento.

CEZAR AUGUSTO VARERA IGNACIO, 9070650941, (2)

4 DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato que teve a solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida poderá, das **10 horas do dia 07 de agosto de 2019 às 18 horas do dia 08 de agosto de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br> interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitas solicitações de revisão.
- 4.2 O Instituto QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio de documentação e a interposição de recurso. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.
- 4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o edital de abertura.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de **12 de agosto de 2019**.
- 5.2 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no processo seletivo, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no processo seletivo, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 3 do edital de abertura.

5.3 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no processo seletivo, na forma e prazo estabelecidos no item 3 do edital de abertura, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **20 de agosto de 2019**.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2019.

Diretoria de Concursos
Instituto QUADRIX